



GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.728/02, DE 18 DE OUTUBRO DE 2002.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARCELAR DÉBITOS COM
A RFFSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

SILAS DUBAL GOULART, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, item VIII da Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar débito contratual com a RFFSA, cuja transação foi autorizada pela Lei Municipal nº 2.709/02, de 19/07/02, referente ao Projeto de Lei nº 32/02, relativo ao TPU nº 930011202000, em até 36 (trinta e seis) prestações mensais consecutivas.

Art. 2º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais do Município as dotações específicas para o pagamento do débito objeto do parcelamento.

Art. 3º - Para cumprimento do contrato e desta Lei o Poder Executivo fica autorizado a proceder adequada e compativelmente a abertura de créditos adicionais necessários neste exercício à contabilização do parcelamento ajustado com a credora.

Art. 4º - Cópia do instrumento que for firmado será encaminhado ao Poder Legislativo no prazo de 30 dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 18 DE OUTUBRO DE 2002.

SILAS DUBAL GOULART
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE:

ARTUR COSTA
Chefe de Gabinete